S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS
DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÕES E PROJETOS

CPG/12/2022-DRE

"SERVIÇOS DE CONSULTORIA - GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS"

CADERNO DE ENCARGOS

Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 49.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS (CCP):

- TODAS AS REFERÊNCIAS A NORMAS/HOMOLOGAÇÕES E A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO «**OU EQUIVALENTE**»;
- AS REFERÊNCIAS A DETERMINADO FABRICO OU PROVENIÊNCIA, A PROCEDIMENTO ESPECÍFICO QUE CARACTERIZE PRODUTOS OU SERVIÇOS PRESTADOS POR DETERMINADO FORNECEDOR, OU A MARCAS COMERCIAIS, PATENTES, TIPOS, ORIGENS OU MODOS DE PRODUÇÃO NAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO DEVEM SER CONSIDERADAS, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, ACOMPANHADAS DA MENÇÃO «**OU EQUIVALENTE**».

Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

ÍNDICE

1. OBJETO DO CONTRATO 5
2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS 5
3. ENQUADRAMENTO 5
4. CARACTERIZAÇÃO DA REDE VIÁRIA EM ESTUDO 7
5. TRABALHOS A EXECUTAR PELO ADJUDICATÁRIO 9
6. ELEMENTOS A FORNECER PELO ADJUDICATÁRIO 14
7. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 15
8. ORGANIZAÇÃO E MEIOS A DISPONIBILIZAR 15
9. DEVERES DE COLABORAÇÃO RECÍPROCA E INFORMAÇÃO 15
10. SIGILO 15
11. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTADAS 15
12. HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 16
13. PREÇO BASE 16
14. REVISÃO DE PREÇOS 17
15. PROPRIEDADE DO ESTUDO 17
16. PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS QUE POSSAM CONDICIONAR O PROCEDIMENTO E A EXECUÇÃO DO CONTRATO 17
17. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR 17
18. PENALIDADES 17
19. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL 18
20. RESOLUÇÃO DO CONTRATO 18
21. PREVALÊNCIA 18
22. FORO COMPETENTE 19

Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

ANEXOS

ANEXO 1 MAPA DA REDE VIÁRIA REGIONAL

ANEXO 2 TABELA COMPARATIVA DOS CENÁRIOS

Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

CADERNO DE ENCARGOS

1. OBJETO DO CONTRATO

1.1 O objeto do contrato a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Direção Regional de Estradas e o Adjudicatário consistirá na elaboração do estudo comparativo das opções de gestão das infraestruturas rodoviárias, em concordância com as cláusulas descritas no presente documento.

1.2 As cláusulas previstas no presente documento têm por objetivo definir as condições e as obrigações que o prestador de serviços deverá respeitar, na conceção e realização deste estudo.

2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os serviços objeto do contrato a celebrar serão prestados na Região Autónoma da Madeira – Portugal.

2.2 Sem prejuízo do referido nos pontos anteriores, o estudo pode ser elaborado na sede do adjudicatário.

3. ENQUADRAMENTO

3.1 A rede viária regional está classificada no Decreto Legislativo Regional n.º 15/2005/M, de 9 de agosto, na sua atual redação. À rede foi atribuída uma classificação estrutural (estradas regionais principais e estradas regionais complementares) e uma classificação funcional (Vias Rápidas (VR), Vias Expresso (VE) e Vias Regulares).

3.2 O Governo Regional da Madeira atribuiu a exploração, conservação e manutenção da Via Rápida (VR1) entre a Ribeira Brava e Machico Sul à VIALITORAL - Concessões Rodoviárias da Madeira, S.A. ("VIALITORAL"), através de contrato de concessão por um período de 25 anos, que teve início em janeiro de 2000, terminando em janeiro de 2025.

3.3 O Governo Regional da Madeira atribuiu a exploração, conservação e manutenção de parte da VE1, da VE2, parte da VE3 e da VE4 à Concessionária de Estradas VIAEXPRESSO da

Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

Madeira, S.A. ("VIAEXPRESSO"), através de contrato de concessão por um período de 25 anos, que teve início em dezembro de 2004, terminando em dezembro de 2029.

3.4 As restantes vias da rede viária regional estão sob a tutela da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Direção Regional de Estradas.

3.5 Pela exploração das vias, as concessionárias pagaram à Concedente o valor pela transferência dos lanços concessionados e obtiveram o direito de cobrar ao Governo Regional uma verba anual, em função do volume de tráfego (portagem SCUT, em ambas as concessões) e pela disponibilização das vias em boas condições de operacionalidade (pagamento de disponibilidade, apenas na concessão VIAEXPRESSO).

3.6 A Região detém uma participação financeira de 20% no capital de cada uma das sociedades concessionárias.

Infraestrutura Rodoviária	**Via Rápida**	**Vias Expresso**	**Restantes vias**
Entidade	VIALITORAL	VIAEXPRESSO	RAM/SREI/DRE
Início da Concessão	Janeiro 2000	Dezembro 2004	-
Termo da Concessão	Janeiro 2025	Dezembro 2029	-
Vias Concessionadas	VR1: Ribeira Brava/Machico Sul	VE1, VE2, VE3 e VE4	-
Remuneração da Concessão	Portagem SCUT	Portagem SCUT + Disponibilidade	-
Participação financeira RAM	20%	20%	-

Quadro 1 - Resumo

Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

4. CARACTERIZAÇÃO DA REDE VIÁRIA EM ESTUDO

4.1 A rede rodoviária regional foi classificada através do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2005/M, de 9 de agosto, na sua atual redação, cujo mapa juntamos no Anexo I ao presente documento para melhor compreensão da descrição das vias nos pontos seguintes.

4.2 Troços Atualmente Concessionados:

4.2.1. Concessionados à VIALITORAL (até janeiro de 2025)

4.2.1.1. Via Rápida Ribeira Brava/Machico Sul (VR1): 36,938 km

4.2.2. Concessionados à VIAEXPRESSO (até dezembro de 2029)

4.2.2.1. Via Expresso 1 – Machico/Ribeira de São Jorge: 18,50 km

4.2.2.2. Via Expresso 2 – São Vicente/Porto Moniz: 14,90 km

4.2.2.3. Via Expresso 3 – Ribeira Brava/Madalena do Mar: 8,10 km

4.2.2.4. Via Expresso 3 – Arco da Calheta/Raposeira: 11,60 km

4.2.2.5. Via Expresso 4 – Ribeira Brava/Meia Légua: 2,72 km

4.2.2.6. Via Expresso 4 – Serra de Água/São Vicente: 11,40 km

4.2.3. Troços em Exploração pela SREI/DRE:

4.2.3.1. Via Rápida Machico Sul/Caniçal (VR1): 6,76 km

4.2.3.2. Via Rápida Câmara de Lobos/Estreito de Câmara de Lobos (VR2): 2,50 km

4.2.3.3. Via Expresso 1 – Ribeira de São Jorge/S. Jorge: 2,30 km

4.2.3.4. Via Expresso 1 – Boaventura/São Vicente: 7,099 km

4.2.3.5. Via Expresso 3 – Madalena do Mar/Arco da Calheta: 3,525 km

4.2.3.6. Via Expresso 3 – Raposeira/Ponta do Pargo: 5,72 km

4.2.3.7. Via Expresso 5 – Caniço/Camacha: 3,85 km

4.2.3.8. Via Expresso 6 – Túnel do Curral das Freiras: 2,60 km

4.2.3.9. Via Expresso 7 – Túnel do Jardim do Mar/Paúl do Mar: 2,65 km

Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

4.2.3.10. Via Expresso 8 – Cota 500: 2,17 km

4.2.3.11. ER117 - Ligação VR2 ao Covão: 0,93 km

4.2.4. Troços em construção pela SREI/DRE:

4.2.4.1. Túnel do Jardim do Mar: 1,051 km

4.2.4.2. Troço Jardim Mar – Estreito da Calheta - Rodovia – Estrutura Proteção à Via – 0,83 km

4.2.4.3. ER117 - Ligação do Covão ao Jardim da Serra: 2,72 km

4.2.4.4. Via Expresso 1 – S. Jorge/Arco de S. Jorge: 3,69 km

4.2.4.5. Via Expresso 1 – Arco de S. Jorge/Boaventura: 2,83 km (a concluir até 2025)

4.2.5. Novos Troços

É do conhecimento público a crescente saturação da Via Rápida no troço envolvente à cidade do Funchal. Os constrangimentos nas acessibilidades dentro do arco urbano constituído pelas cidades de Câmara de Lobos, Funchal e Caniço, em que os movimentos pendulares são garantidos por uma via cuja capacidade já foi ultrapassada e que por limitações orográficas torna insustentável qualquer tentativa de reforço. Dadas as limitações do espaço urbanizável, o crescimento destas cidades ocorreu na única direção possível (para cotas mais elevadas), ultrapassando a própria via rápida e transformando-a numa via distribuidora. Urge planear acessibilidades alternativas que permitam aliviar a pressão sobre a via rápida e restituindo-lhe a função inter-regional e estruturante para a qual foi concebida.

A análise de corredores viáveis para uma alternativa à Via Rápida no troço compreendido entre a Cancela e Câmara de Lobos, como forma de reequilibrar o tráfego na cintura envolvente à capital, viabilizando os movimentos de entrada e saída e aliviando a crescente pressão gerada sobre a Via Rápida, Avenida do Mar e Cota 40.

Estudos de viabilidade apontam para inevitabilidade de construir novos corredores, interligando nós extremos, garantindo trocas de tráfego com a malha urbana da cidade e oferecendo alternativas às radiais existentes.

Estima-se que os troços apresentem uma extensão de 7,1 km e as primeiras estimativas apontam para um investimento de cerca de 150 M€.

Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

5. TRABALHOS A EXECUTAR PELO ADJUDICATÁRIO

5.1 OBJETIVO

5.1.1. Os contratos de concessão celebrados com a VIALITORAL e VIAEXPRESSO para a exploração, conservação e manutenção da Via Rápida na Região Autónoma da Madeira terminam em janeiro de 2025 e dezembro de 2019, respetivamente, pelo que, o Governo Regional pretende analisar e comparar possíveis cenários de exploração das infraestruturas rodoviárias que se encontram atualmente concessionadas, de forma a poder decidir atempadamente acerca do modelo que melhor garante o interesse público.

5.1.2. Adicionalmente, o Governo Regional encontra-se a analisar vários cenários de investimento adicional na rede rodoviária da Região, os quais poderão ser incluídos no âmbito dos cenários em estudo.

5.1.3. O modelo de gestão da infraestrutura rodoviária não pode descurar os seguintes aspetos:

- Sustentabilidade;
- Nível de serviço compatível com a espectativa dos utentes;
- Assegurar adequados serviços de manutenção e conservação a médio e longo prazo;
- Capacidade evolutiva e de adaptação à procura.

5.1.4. Deste modo, o Governo Regional pretende assessoria financeira na elaboração de um estudo comparativo dos cenários de gestão direta, através da internalização da exploração das infraestruturas rodoviárias, em comparação com o cenário de novas concessões e sem descurar a necessidade de encontrar uma solução para os investimentos a realizar nas novas ligações viárias.

5.2 CENÁRIOS A ESTUDAR

5.2.1. Competirá ao Adjudicatário estudar, pelo menos, os seguintes cenários:

Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

Cenário I – Exploração regressa à RAM

Neste cenário os atuais troços concessionados à VIALITORAL (4.2.1) e à VIAEXPRESSO (4.2.2) regressam à tutela da R.A.M. em 2025 e 2029, respetivamente.

Cenário II – Nova Concessão, sem construção de novos troços

Cenário II.1 –VR1 **&** VE's Concessionadas

Neste cenário deverá ser analisado a criação de 2 (duas) concessionárias, em 2 (dois) momentos distintos:

- Concessionária I - Em 2025, quando terminar a atual concessão VIALITORAL, onde seria incluída toda a VR1 (4.2.1.1 e 4.2.3.1) e;
- Concessionária II - Em 2029, quando terminar a atual concessão VIAEXPRESSO, onde seriam incluídos os atuais troços Concessionados à VIAEXPRESSO (4.2.2), acrescido do troço da Via Expresso 3 - Madalena do Mar/Arco da Calheta (4.2.3.5), tendo em vista a continuidade da VE3 entre a Ribeira Brava e a Raposeira.

Cenário II.2 –VR1 **+** VE's Concessionadas

Neste cenário, os troços a Concessionar são os mesmos que no Cenário II.1, no entanto, será apenas 1 (uma) Concessão. A integração dos troços na Concessão ocorreriam em momentos distintos, ou seja, em 2025, são integrados os troços da VR1 (4.2.1.1 e 4.2.3.1) e o troço da Via Expresso 3 - Madalena do Mar/Arco da Calheta (4.2.3.5) e em 2029 os atuais troços Concessionados à VIAEXPRESSO (4.2.2).

Cenário II.3 – VR1 + Exploração SREI/DRE **+** Troços em construção **&** VE's Concessionadas

Neste cenário deverá ser analisado a criação de 2 (duas) concessionárias, em 2 (dois) momentos distintos:

- Concessionária I - Em 2025, quando terminar a atual concessão VIALITORAL, onde seria incluída toda a VR1 (4.2.1.1 e 4.2.3.1), os troços sob exploração da SREI/DRE (4.2.3, exceto o troço 4.2.3.5) e os troços em construção (4.2.4).
- Concessionária II - Em 2029, quando terminar a atual concessão VIAEXPRESSO, onde seriam

Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

incluídos os atuais troços Concessionados à VIAEXPRESSO (4.2.2), acrescido do troço Madalena do Mar/Arco da Calheta (4.2.3.5), tendo em vista a continuidade da VE3 entre a Ribeira Brava e a Raposeira.

Cenário II.4 – VR1 + Exploração SREI/DRE **+** Troços em construção **+** VE's Concessionadas

Neste cenário, os troços a Concessionar são os mesmos que no Cenário II.3, no entanto, será apenas 1 (uma) Concessão. A integração dos troços na Concessão ocorreriam em momentos distintos, ou seja, em 2025, são integrados os troços da VR1 (4.2.1.1 e 4.2.3.1), os troços sob exploração da SREI/DRE (4.2.3) e os troços em construção (4.2.4) e em 2029 os atuais troços Concessionados à VIAEXPRESSO (4.2.2).

Cenário II.5 – VR1 + VR2 + alguns troços Exploração SREI/DRE e alguns troços em construção **&** VE's Concessionadas + alguns troços Exploração SREI/DRE + alguns troços em construção

Neste cenário deverá ser analisado a criação de 2 (duas) concessionárias, em 2 (dois) momentos distintos:

- Concessionária I - Em 2025, quando terminar a atual concessão VIALITORAL, onde seria incluída toda a VR1 (4.2.1.1 e 4.2.3.1), a VR2 (4.2.3.2), a VE5 (4.2.3.7), VE6 (4.2.3.8), a Cota 500 (4.2.3.10), a ER117 (4.2.3.11) e a ER117 - Ligação ao Jardim da Serra (4.2.4.3).
- Concessionária II - Em 2029, quando terminar a atual concessão VIAEXPRESSO, onde seriam incluídos os atuais troços Concessionados à VIAEXPRESSO (4.2.2), acrescido dos restantes troços em exploração pela SREI não contemplados na Concessionária I (4.2.3.3, 4.2.3.4, 4.2.3.5, 4.2.3.6 e 4.2.3.9) e os troços em construção (4.2.4, exceto o troço 4.2.4.3).

Cenário III – Nova Concessão, incluindo construção e exploração pela Concessionária

Cenário III.1 – VR1 + Exploração SREI/SRE + Troços em construção + Novos troços & VE's Concessionadas

Neste cenário deverá ser analisado a criação de 2 (duas) concessionárias, em 2 (dois) momentos distintos:

- Concessionária I - Em 2025, quando terminar a atual concessão VIALITORAL, onde seria

Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

incluída toda a VR1 (4.2.1.1 e 4.2.3.1), os troços sob exploração da SREI/DRE (4.2.3, exceto o troço 4.2.3.5), os troços em construção (4.2.4) e os novos troços (4.2.5). **Neste cenário a concessionária assume a construção e exploração dos novos troços.**

- Concessionária II - Em 2029, quando terminar a atual concessão VIAEXPRESSO, onde seriam incluídos os atuais troços Concessionados à VIAEXPRESSO (4.2.2), acrescido do troço Madalena do Mar/Arco da Calheta (4.2.3.5), tendo em vista a continuidade da VE3 entre a Ribeira Brava e a Raposeira.

Cenário III.2 - VR1 + Exploração SREI + Troços em construção + Novos troços + VE's Concessionadas

Neste cenário, os troços a Concessionar são os mesmos que no Cenário III.1, no entanto, será apenas 1 (uma) Concessão. A integração dos troços na Concessão ocorreriam em momentos distintos, ou seja, em 2025, são integrados os troços da VR1 (4.2.1.1 e 4.2.3.1), os troços sob exploração da SREI/DRE (4.2.3) e os troços em construção (4.2.4) e em 2029 os definidos nos pontos 4.2.2. **Neste cenário a concessionária assume a construção e exploração dos novos troços.**

Cenário IV – Nova Concessão, incluindo a construção pela RAM e a exploração pela Concessionária

Cenário IV.1 – VR1 + Exploração SREI/DRE + Troços em construção + Novos troços & VE's Concessionadas

Neste cenário deverá ser analisado a criação de 2 (duas) concessionárias, em 2 (dois) momentos distintos:

- Concessionária I - Em 2025, quando terminar a atual concessão VIALITORAL, onde seria incluída toda a VR1 (4.2.1.1 e 4.2.3.1), os troços sob exploração da SREI/DRE (4.2.3, exceto o troço 4.2.3.5), os troços em construção (4.2.4) e os novos troços (4.2.5). **Neste cenário a R.A.M assume a construção dos novos troços e a Concessionária a sua exploração.**
- Concessionária II - Em 2029, quando terminar a atual concessão VIAEXPRESSO, onde seriam incluídos os atuais troços Concessionados à VIAEXPRESSO (4.2.2), acrescido do troço Madalena do Mar/Arco da Calheta (4.2.3.5), tendo em vista a continuidade da VE3 entre a Ribeira Brava e a Raposeira.

Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

Cenário IV.2 - VR1 + Exploração SREI/DRE + Troços em construção + Novos troços + VE's Concessionadas

Neste cenário, os troços a Concessionar são os mesmos que no Cenário IV.1, no entanto, será apenas 1 (uma) Concessão. A integração dos troços na Concessão ocorreriam em momentos distintos, ou seja, em 2025, são integrados os troços da VR1 (4.2.1.1 e 4.2.3.1), os troços sob exploração da SREI/DRE (4.2.3) e os troços em construção (4.2.4) e em 2029 os definidos nos pontos 4.2.2. **Neste cenário a R.A.M assume a construção dos novos troços e a Concessionária a sua exploração.**

5.2.2. No anexo II, juntamos uma tabela contendo os vários cenários descritos no ponto 5.2.1.

5.2.3. Sem prejuízo dos cenários descritos no ponto 5.2.1, poderá o Adjudicatário propor novos cenários ou, eventualmente, ajustamentos aos cenários apresentados.

5.3 ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA

5.3.1. Competirá ao Adjudicatário:

- Compreender e obter a razoável fundamentação para as principais variáveis críticas da análise, nomeadamente:
 - Estimativa dos custos de operação das infraestruturas rodoviárias;
 - Estimativa do valor do investimento de manutenção e grandes reparações das atuais infraestruturas;
 - Estimativa do valor de investimento adicional identificado pelo Governo Regional da Madeira;
- Efetuar uma análise ao modelo de remuneração das concessionárias;
- Analisar as vantagens e desvantagens do modelo de concessão face ao modelo de gestão direta pelo Governo Regional;
- Identificação de estruturas de financiamento possíveis face às atuais condições de mercado.
- Identificação de modelos de financiamento alternativos que permitam o investimento de até 150 M€ (novos troços) e respetivo impacto nas demonstrações financeiras da RAM (ex. ao nível do endividamento e outras variáveis económico-financeiras).

Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

- O modelo de negócios será, na sua componente quantitativa, traduzido num modelo financeiro que permita analisar de forma simples a complexidade normal de um projeto deste tipo, incluindo:
 - Indicação do investimento em manutenção, grandes reparações ou expansão das infraestruturas durante o período de projeção;
 - Apresentação dos custos operacionais com a gestão das infraestruturas rodoviárias;
 - Compreensão das fontes de financiamento;
 - Apuramento da rentabilidade e sustentabilidade financeira do projeto e do capital (VAL e TIR);
- Análise comparativa entre a opção de internalizar a gestão das infraestruturas rodoviárias no Governo Regional (gestão direta) face à opção de nova concessão (gestão através de PPP) e respetiva quantificação – Comparador do setor público;
- Realização de análises de sensibilidade e de risco para avaliar os riscos associados ao projeto e o impacto de eventos ou variáveis críticas ou disruptivas.
- Apresentação do relatório em versão preliminar, salientando:
 - as análises efetuadas;
 - a informação utilizada;
 - os pressupostos do trabalho;
 - a metodologia utilizada e
 - as conclusões alcançadas;
- Discussão da versão preliminar do relatório, em reunião de trabalho a agendar entre as partes;
- Emissão do relatório final.

5.3.2. Na elaboração do relatório referido no ponto 5.3.1, o Adjudicatário deverá mencionar a informação utilizada e as respetivas fontes.

6. ELEMENTOS A FORNECER PELO ADJUDICATÁRIO

6.1 O Adjudicatário fornecerá à Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Direção Regional de Estradas os seguintes elementos:

- Relatório preliminar – apenas em suporte digital;

Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

- Relatório final – em papel e suporte digital.

6.2. Os elementos a fornecer em suporte digital deverão conter o formato editável (doc. e excel) e não editável (pdf).

6.3. Deverão ser fornecidos 4 (quatro) exemplares do relatório final em papel.

7. PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O prazo para a presente prestação de serviços é de 90 (noventa) dias, a contar da data da outorga do contrato.

8. ORGANIZAÇÃO E MEIOS A DISPONIBILIZAR

Compete ao Adjudicatário o apetrechamento e obtenção dos meios humanos e materiais que sejam necessários à prestação do serviço, bem como o estabelecimento de todos os sistemas de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

9. DEVERES DE COLABORAÇÃO RECÍPROCA E INFORMAÇÃO

As partes estão vinculadas pelo dever de colaboração mútua, designadamente no tocante à prestação recíproca de informações necessárias à boa execução do contrato, sem prejuízo dos deveres de informação previstos no artigo 290.º do CCP.

10. SIGILO

O Adjudicatário garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a atividade da Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas.

11. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTADAS

11.1 São da responsabilidade do Adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

11.2 Caso a Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados na cláusula anterior, o Adjudicatário indemniza-a de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

12. HONORÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os honorários a propor pelo concorrente para a presente prestação de serviços, não deverão incluir o IVA.

12.2 Os honorários serão pagos nas seguintes prestações:

- **1.ª Prestação** – Contra a entrega do relatório preliminar: 50% do valor da proposta.
- **2.ª Prestação** – Contra a entrega do relatório final: 50% do valor da proposta.

13. PREÇO BASE

13.1 O preço base é o montante máximo que a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, Direção Regional de Estradas se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato a celebrar, e que no presente procedimento é de **€ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos euros)**, não incluindo IVA.

13.2 O preço constante da proposta será indicado em algarismos e não deverá incluir o IVA, nos termos do artigo 60.º do Código dos Contratos Públicos.

13.3 O preço contratual inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas.

13.4 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da fatura respetiva, que deverá ser emitida em momento posterior à execução do serviço, tendo em conta o disposto no ponto 12.

Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

14. REVISÃO DE PREÇOS

O valor a liquidar é o estabelecido no contrato, correspondente a todos os trabalhos necessários, não havendo lugar a revisão de preços.

15. PROPRIEDADE DO ESTUDO

Após o pagamento do Estudo, este considera-se, em todas as suas partes, como pertencente à Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, que se reserva o direito de o utilizar como entender, inclusive em outras intervenções além daquela para que foi elaborado.

16. PARECERES PRÉVIOS, LICENCIAMENTOS E AUTORIZAÇÕES NECESSÁRIAS QUE POSSAM CONDICIONAR O PROCEDIMENTO E A EXECUÇÃO DO CONTRATO

À data da elaboração do presente documento, não temos conhecimento da existência de eventuais pareceres que possam condicionar o procedimento e a execução do contrato.

17. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

17.1 Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

17.2 A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

18. PENALIDADES

No caso de incumprimento dos prazos fixados no contrato e por causa imputável ao(s) prestador(es) de serviços, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a seguinte fórmula:

$$P = V \times \frac{A}{500}$$

Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

em que:

P – Montante da penalidade;

V – Valor do contrato de fornecimento dos serviços por prestar;

A – Número de dias em atraso.

19. SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

A subcontratação e a cessão da posição contratual pelo Adjudicatário dependem de autorização da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, nos termos dos artigos 316.º a 324.º do Código dos Contratos Públicos.

20. RESOLUÇÃO DO CONTRATO

20.1 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, a Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, através da Direção Regional de Estradas, pode resolver o contrato a título sancionatório, no caso de o Adjudicatário violar, de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente pelo atraso na conclusão dos serviços ou entrega dos elementos referentes ao contrato, superior a três meses ou declaração escrita do Adjudicatário de que o atraso respetivo excederá esse prazo.

20.2 O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração enviada ao Adjudicatário e não determina a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.

20.3 Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Adjudicatário poderá resolver o contrato nos termos do artigo 332.º do Código dos Contratos Públicos.

21. PREVALÊNCIA

21.1 Fazem parte integrante do contrato os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; os esclarecimentos e as retificações relativas ao Caderno de Encargos, o Caderno de Encargos, a proposta adjudicada e os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada, prestados pelo adjudicatário.

Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

21.2 Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

21.3 Em caso de divergência entre os documentos referidos no ponto 21.1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º e aceites pelo adjudicatário nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos.

22. FORO COMPETENTE

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal.

Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6 - 2.º Piso • 9064-506 Funchal • Telefone: 291207272 • Telefax: 291225688 • E-mail: dre.srei@madeira.gov.pt

DIREÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCESSÕES E PROJETOS

"SERVIÇOS DE CONSULTORIA GESTÃO DE INFRAESTRUTURAS"

ANEXOS

ANEXO 1

MAPA DA REDE VIÁRIA REGIONAL

ANEXO 2

TABELA COMPARATIVA DOS CENÁRIOS